

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP  
MICROFILME N.º 240239



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUER/SP

Fls. N.º 06

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONFORME NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO**

**CASA RECUPERAÇÃO MUNDIAL**

**CNPJ: 23.005.413/0001-64**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** - O Centro de Recuperação Mundial, fundado em 01 de abril de 2015, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Estrada Municipal, s/n, Lajeadozinho- Chácara São Luiz – Município de Ibiúna- SP,

A Denominação, endereço da Casa de Recuperação Mundial, passara a se chamar: **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial;**

**O endereço da sede do Centro Terapêutico de Recuperação Mundial com sede a Estrada Municipal, s/n, Lajeadozinho- Chácara São Luiz – Município de Ibiúna – SP passara para Rua Itapuã, 51 Bosque de Jandira, Jandira- SP Cep: 06620-380;**

**Art. 2º - A COMUNIDADE TEM POR FINALIDADES:**

- I – Proporcionar aos internos um ambiente seguro, com orientação técnica;
- II – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca da reintegração social;
- III – Estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios aos internos;
- IV – Promover programas, projetos, ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem-estar dos internos e das famílias que possam estar em situação de vulnerabilidade social;
- V – Garantir ao interno, a efetivação dos seus direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária;
- VI – Habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas portadoras de Dependência Química à vida comunitária;
- VII – Elaborar projetos para a construção de outras unidades para dependentes químicos, mediante construção de outras estruturas (unidades);
- VIII – Desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
- IX - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**PRENOTADO  
CPJ-BARUERI**

REGISTRO EM ACPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 240239



**Art. 3º - O Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** tem por finalidade recuperar pessoas adolescentes e adultas do sexo masculino/feminino, viciados (as) em drogas, bebidas alcoólicas e de penes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

**Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, O Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**, não fará qualquer tipo de discriminação.

**Art. 5º - O Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art. 6º - O Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** se estrutura em Departamento Administrativo e Departamento de Convivência que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientações.

#### DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

**Art. 7º.** Para a consecução de seus objetivos o **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** poderá celebrar acordos, ajustes, convênios e contratos com entidades jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a aprovação da diretoria, obedecendo as determinações deste Estatuto e realizar as seguintes atividades:

- a) Captar recursos materiais, humanos e financeiros;
- b) Realizar campanhas, eventos, levantamentos, assessorias e cursos de qualificação profissional;
- c) Realizar estudos, pesquisas e publicações;
- d) Prestar serviços;
- e) Arrecadar mensalidades.

**Parágrafo Único.** Os recursos do **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** serão aplicados integralmente no atendimento exclusivo de suas finalidades, no território nacional.

**Art. 8º.** O patrimônio do **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** será constituído pelos seus diretores, bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográficos que possua ou venha a possuir;

Os bens móveis e imóveis, assim como, os valores do **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados.

**Parágrafo Único** O juiz poderá autorizar a locação ou arrendamento de bens imóveis ou móveis a fim de evitar a sua deterioração, cujos resultados reverterão em favor da massa.

#### DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES EXCLUSOES DOS ASSOCIADOS.

**Art. 9º - O Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.

ENOTADO  
J-BARUERI

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP  
Fis. Nº 07

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP  
MICROFILME N.º 240239



Art. 10º – Poderão ser membros associados da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**: I – Moradores da comunidade Jandira –SP ou de qualquer região do Brasil, de boa reputação, as quais assumem o solene compromisso de empenho nos programas de atendimento do público alvo da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUER/SP

Fis. Nº 08

II – Todo membro assume o compromisso formal de se abster de substâncias psicoativas (exceto por necessidade de prescrição médica), e a propagar um estilo de vida sem o uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, sem, porém, deixar de respeitar a liberdade alheia;

III – Os membros da assembleia geral, da Diretoria ou dos comitês regionais, ao integrarem o quadro de funcionários ou de voluntários via contrato de voluntariado da Comunidade **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**, perdem automaticamente a qualidade de membro e/ou função nos respectivos conselhos/órgãos.

IV - Para os atuais membros da assembleia, Diretoria e comitês regionais que tem vínculo empregatício ou trabalho voluntário formal (contrato de voluntariado) com o **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**, confere-se a opção de voluntariamente pedirem o seu desligamento ou licença de membro da Assembleia Geral.

V - Para a retomada da qualidade de membro após término do vínculo de trabalho, segue-se o processo previsto no Art. 09, caso tenha se desligado; e a retomada automática caso tenha-se licenciado.

VI - Caso queiram manter a qualidade de membro, a partir da vigência deste estatuto não poderão ser convidados ou se candidatarem para cargos da Diretoria, comitês regionais e comissões.

Art. 11 - O membro do **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** somente é admitido após:

I – Indicação de um dos membros associados;

II – Aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**;

III – Ter seu nome aprovado pela Assembleia Geral da entidade.

**Parágrafo Único:** Após a admissão, terá seu nome registrado no Livro de Membros.

Art. 12 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – representar a entidade quando designado;

IV – Ter livre acesso às dependências da instituição.

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCFJ - BARUER/SP  
MICROFILME N.º 240239



V - Participar dos Programas de Atendimento do público alvo, das palestras, reuniões e eventos promovidos pela comunidade **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** obedecidos o Regimento Interno e Programa Terapêutico e outros documentos normativos;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUER/SP  
Fls. N.º 09

**Art. 13 - São deveres dos associados;**

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral;
- III - Participar regularmente das reuniões, programas e eventos;

**Art. 14 - O membro será excluído da Centro Terapêutico de Recuperação Mundial:**  
I - Voluntariamente, mediante pedido formal por escrito à Diretoria da Comunidade **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**:

II - Compulsoriamente por decisão da Diretoria, quando este prejudicar o trabalho da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** contrariando as disposições deste Estatuto Social e/ou do Regimento Interno;

III - Automaticamente, após ausência não justificada formalmente em 02 (duas) assembleias gerais seguidas da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**;

**Parágrafo 1º:** Cabe à Assembleia Geral, como instância máxima, decidir sobre a consideração ou não da justificativa de ausência do membro.

**Parágrafo 2º:** Quando do item "III" deste artigo, o membro será comunicado formalmente da possibilidade do seu desligamento automático caso não comparecer ou enviar sua justificativa de ausência na próxima Assembleia Geral que poderá culminar no seu desligamento.

**Parágrafo 3º:** O membro excluído automaticamente no caso do item "III" deste artigo será comunicado formalmente de sua exclusão do rol de membros da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**

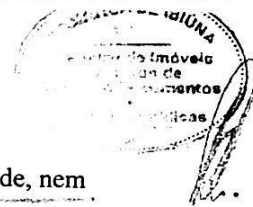
**Parágrafo 4º:** Da decisão de desligamento compulsório do item "II" caberá recurso a própria Diretoria e como última instância à Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Parágrafo 6º -** A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la em pleno gozo dos seus direitos.

PRENOTADO  
CPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 240239



Art. 15 - O sócio da Centro Terapêutico de Recuperação Mundial não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fis. N.º

10

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNDAMENTO

Art. 16 - O Centro Terapêutico de Recuperação Mundial será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro
- VII - Conselho Fiscal
- VIII - Assembleia Geral

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Aprovar e alterar o Regimento Interno;
- III - Decidir sobre a convicência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI - Destituir os administradores;
- VII - Alterar o estatuto

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores

Art. 18 - A assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente;

RENOTADO  
CPJ-BARUERI

*Cyano*

*U*

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 240239



II - Pela diretoria;

III - Por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados;

Art. 19 - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fis. N.º 110

Art. 20 - A diretoria será constituída pelos seguintes cargos: Presidente, VicePresidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição consecutiva.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual do exercício anterior;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesse comum;

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente às 18h na primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV - Requerer subvenções e auxílios oficiais;
- V - Abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro.

*Infância*

*Romão*

ENOTADO  
J-BARUERI



REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP  
MICROFILME N.º 240239



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUER/SP  
Fls. Nº 120

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até seu término;

Art. 25 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas e editais da convocação;

Art. 26 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;

Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Receber e registrar a receita pecuniária da associação;

II – Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;

III – Elaborar e afixar, na sede da instituição, balancetes mensais da Tesouraria;

IV – Elaborar o balanço geral anual da associação;

V – Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;

VI – Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria;

VII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

**Parágrafo Único:** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Art. 28 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-los nas suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

Art. 29 – O Conselho será constituído por 03 membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria.

ENOTADO  
J-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP  
MICROFILME N.º 240239



Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II – Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria e sobre o balanço inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – Fiscalizar os processos eleitorais da instituição, contar votos e proclamar os resultados.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUER/SP  
Fls. N.º 13

**Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O Patrimônio da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial**, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública que já possuía ou venha a possuir.

Art. 32 – Os bens que compõem o patrimônio da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundiais** são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.

Art. 33 – A **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014 e cujo o objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 34 – A receita da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** constitui-se de:

- I – Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II – Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinadores pela própria instituição ou com ela conveniados;
- III – Rendimentos de bens próprios ou cedidos para esse fim;
- IV – Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 35 – As despesas da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI



REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 240239



## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o mandato do substituído.

Art. 37 – O exercício anual e fiscal da **Centro Terapêutico de Recuperação Mundial** coincidirá com o ano civil.

Art. 38 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40 - . As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, terão o prazo de um ano para se adaptarem às disposições deste Código, a partir de sua vigência; igual prazo é concedido aos empresários.

Art. 41 - As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, terão o prazo de 2 (dois) anos para se adaptar às disposições deste Código, a partir de sua vigência igual prazo é concedido aos empresários.

Art. 42 - . As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas nem aos partidos políticos. (Incluído pela Lei n.º 10.825, de 22.12.2003))

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP  
Fis. N.º 14

RENOTADO  
RCPJ-BARUERI



VISTO em REFERENCEIA

Jandira, 24/01/2019

CARTÓRIO DE JANDIRA

Marcio Alexandre de Barros  
Presidente (Fundador)

Roberto Dias Pereira  
Vice-Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE BARUERI/SP  
Fls. Nº 15

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME Nº 240239

José Alves Freire Sobrinho  
Advogado - OAB/100616

Stamp: CARTÓRIO DE JANDIRA - SP, Marcelo Barbi, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas. Text: RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma de MARGO ALEXANDRE DE BARRROS, Jandira, 01 de Janeiro de 2019. Us: Caique En Test. da verdade. Pr 9. Que Elias Silva dos Santos Escrevente Matr. 60. T: 44561 Selo(s): 239698-AA. Partido somente com o selo de Autenticidade.

Stamp: COMARCA DE IBIUNA - SP, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ibiuna/SP. Text: Ana Claudia Rodrigues de Camargo, Escrevente Autorizada. Matr. 60. T: 44561 Selo(s): 239698-AA. Registrado/Digitalizado sob o nº 4563 - A, em 14/03/2019. AQR JUNTO AO REG. 3.618 FLS. 21 LIVRO 10. Ibiuna, 14 de março de 2019. ANA CLAUDIA RODRIGUES DE CAMARGO - ESCRIVENTE AUTORIZADA. Matr. 60. T: 44561 Selo(s): 239698-AA. ISS.: R\$4,36 - FEDMP.: R\$3,98 - Tot: R\$140,99

NOTARIO J-BARUERI

Handwritten notes and signatures: Letano, F. P.O., FAB hu m J L, and Marcio.

Cartório de Jandira

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 240239

VISTO em CONFERÊNCIA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP  
Fls. N.º 18

LISTA DE PRESENÇA:

Marcio Al. Barros  
MARCIO ALEXANDRE DE BARROS  
Presidente

ROBERTO DIAS PEREIRA

ROBERTO DIAS PEREIRA

VICE PRESIDENTE

FABIO A. DO NASCIMENTO  
FABIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

DIRETOR SOCIAL

Vanias Jose de Brito Pereira  
VANIA JOSE DE BRITO PEREIRA

1ª SECRETARIA

Vera Lucia de Barros  
VERA LUCIA DE BARROS

2ª SECRETARIA

LUIZ DE BARROS  
LUIZ DE BARROS

1º TESOUREIRO

Letícia dos Santos Ignácio  
LETICIA DOS SANTOS IGNACIO

2ª TESOUREIRA

Letícia dos Santos de Lima

CONSELHO FISCAL

Maria Apoluzia de Lima Barros

CONSELHO FISCAL

Luanardo Barros do Filho

CONSELHO FISCAL

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

COMARCA DE IBIUNA  
Registro de Imóveis e An. 2ª e 3ª Tabelas de Distribuição Patrimonial

Cartório de Jandira  
CARTÓRIO DE JANDIRA - SP  
Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - CEF 06690 010  
e Carmine Gregório de Castro - Jandira/SP  
RECOMENDO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO E FIRMADO EM  
MARCIA ALEXANDRE DE BARROS  
Jandira/SP de Janeiro de 2017. Us. Caique  
Em Pres. Elias Silva dos Santos - Escrevente  
Cartório de Jandira/SP (Selo): 247227-MA  
Visto somente com o selo de autenticidade.



VISTO em CONFERÊNCIA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE BARUERI

Fls. Nº 19

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 240239

*FABIO A. DO NASCIMENTO*

FABIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

DIRETOR SOCIAL

*[Signature]*

VANIA JOSE DE BRITO PEREIRA

1ª SECRETARIA

*Vera Lucia de Barros*

VERA LUCIA DE BARROS

2ª SECRETARIA

*LUIZ DE BARROS*

LUIZ DE BARROS

1º TESOUREIRO

*Letícia dos S. Ignácio*

LETICIA DOS SANTOS IGNACIO

2ª TESOUREIRA

*Maria Aparecida de Lima Barros*

MARIA APARECIDA DE LIMA BARROS

CONSELHO FISCAL

*Fátima de Lourdes de Lima*

FATIMA DE LOURDES DE LIMA

CONSELHO FISCAL

*Leonardo Barros da Silva*

LEONARDO BARROS DA SILVA

CONSELHO FISCAL

RENOTADO  
RCPJ-BARUERI

*[Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including 'Leticia', 'FAB', and other illegible marks.]*